

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de vigotas de pinus destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse-GO, visando à utilização em atividades de medição, marcação, demarcação e apoio à execução das obras e serviços realizados pela Administração Municipal.

1.2 - Dos itens: Compõe o objeto da presente contratação o fornecimento de vigotas de pinus, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	VIGOTA DE PINUS 5cm X 10cm X 30cm	Unidade mensal	200

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de vigotas de pinus destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse-GO, especialmente para utilização em atividades de medição, marcação, demarcação e apoio à execução das obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Municipal.

As vigotas constituem material indispensável para a correta identificação de alinhamentos, delimitação de áreas de intervenção, implantação de referências de campo e acompanhamento da execução de obras públicas, contribuindo para a precisão dos serviços executados e para o adequado controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A ausência desse material compromete a realização de levantamentos, medições e demarcações necessárias à execução das obras públicas, podendo ocasionar atrasos, retrabalhos e prejuízos ao planejamento e à fiscalização dos serviços

2.2 Descrição da Solução como um todo: A solução adotada consiste na aquisição de vigotas de pinus para utilização direta pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas atividades de campo relacionadas à medição, marcação e demarcação das obras e serviços executados pelo Município.

A aquisição do material apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir o atendimento contínuo das demandas operacionais da Secretaria, proporcionando disponibilidade imediata dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras de infraestrutura

2.3 Benefícios Esperados: Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) garantia da continuidade das atividades de medição e demarcação das obras públicas;
- b) maior eficiência na execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) melhoria do controle e acompanhamento das obras executadas pelo Município;
- d) redução de atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais necessários às atividades de campo;
- e) maior organização e precisão na implantação e fiscalização dos serviços de infraestrutura.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

- I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- II – valor unitário e valor total da proposta;
- III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa ao fornecimento de vigotas de pinus destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse-GO, para utilização em atividades de medição, marcação, demarcação e apoio à execução das obras e serviços realizados pela Administração Municipal.

4.2 Entrega – As vigotas deverão ser entregues no Município de Posse-GO, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidade da Administração.

Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada

4.3 Prazo de entrega – Após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem

de Fornecimento, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

4.4 Condições de recebimento: O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do material.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações e da qualidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal da contratação.

Não serão recebidos materiais que apresentem rachaduras, empenamentos, deterioração, ataque de pragas, defeitos de fabricação ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente da Administração, encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento.

4.6 Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.7 Formalização – Para início da execução do objeto será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;

d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;

e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

7.2. Fornecer as vigotas de pinus em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade.

7.3. Entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.

7.4. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação da Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações exigidas.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relacionados ao fornecimento dos materiais.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

7.7. Indicar representante para manter contato com a Administração durante a execução da contratação.

7.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.9. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1. Disposições gerais: A CONTRATADA que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste item, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

9.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de **regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2. Advertência

9.2.1. Poderá ser aplicada **advertência por escrito** quando forem verificadas falhas formais ou de menor gravidade na execução contratual, que não acarretem prejuízo relevante à Administração e que sejam passíveis de correção dentro do prazo fixado pela fiscalização.

9.3. Multas

9.3.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, calculadas sobre o valor da parcela afetada ou do valor global do contrato, conforme o caso:

a) Inconformidade leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, limitada a 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- atraso injustificado na entrega do equipamento ou dos materiais;

- não apresentação de documentos exigidos no prazo fixado pela Administração.

b) Inconformidade moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer:

- entrega de equipamento ou materiais em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo concedido;
- descumprimento de obrigações contratuais sem justificativa aceita pela Administração.

c) Inconformidade grave

Aplicam-se:

- multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial injustificada;
- multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

d) Inconformidade gravíssima

Aplica-se multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a inexecução causar grave prejuízo à Administração.

9.3.2. Em caso de **reincidência**, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

9.4. Impedimento de licitar e contratar

9.4.1. A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando:

- a) der causa a atrasos injustificados na execução contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto;
- c) não mantiver a proposta, salvo justificativa aceita;
- d) deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- e) não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.4.2. O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo de até **06 (seis) anos**, quando a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- e) incorrer em infrações graves ou gravíssimas reiteradas.

9.5. Declaração de inidoneidade

9.5.1. Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV,

da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Multas e responsabilidade civil

9.6.1. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

9.6.2. As multas não pagas no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação poderão ser atualizadas monetariamente e cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. Registro das penalidades

9.7.1. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, conforme legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da presente contratação será realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à pesquisa de preços. Inicialmente serão consultadas as fontes prioritárias de pesquisa disponíveis, incluindo contratações similares realizadas por órgãos públicos, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação.

Na hipótese de inexistência ou insuficiência de referências públicas compatíveis com o objeto pretendido, poderá ser realizada pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no mercado, observadas as exigências legais e regulamentares.

Os preços obtidos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das vigotas de pinus, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

A estimativa resultante servirá de referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VIGOTA DE PINUS 5cm X 10cm X 30cm	Unidade mensal	200	R\$49,14	R\$9.828,00
VALOR TOTAL					R\$9.828,00

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse– GO, 24 de junho de 2026

OSMAR RODRIGUES DE A. JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura